

de ordem, cabendo-lhe, portanto a decisão, e co-
mo estar plenamente autorizado de con-
tituição aliada dos resolvidos tomados
no ato em aprovação, julgaro em proce-
duto a impugnação, dela não tomou
de conhecimento, em boa reconhecendo
o impugnador o direito de recorrer ao Po-
der Judiciário.

O vereador Walter Philliping, foi
também severo crítico à atitude do
vereador que impugnou o ato da sessão
anterior, dizendo que, sempre se sentiu
acumulado de tão princípios constitui-
tivos, mas que, em vista da atitu-
de de certos vereadores, sentiu-se indigi-
nado a abandonar esses princípios,
declarando-se em luta aberta, e antes a
intransigência de tais vereadores.

Seguem-se opiniões generaliza-
das, todas unânimes com a decisão
do Presidente em não tomar em consi-
deração a impugnação de ato da sessão
posterior.

Fazia após finalmente aprovada,
em se tomar conhecimento da impug-
nação.

A seguir, passou-se a leitura do
expediente recebido da Câmara Afun-
cível de Antanas Prado, comunicando
sua instalação.

Deixando a palavra o vereador João Fu-
derio Feyh F: para apresentar à Mesa
um requerimento no sentido de que o de-